

- CARTA CONVITE N° 03/2021 -

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE PESQUISA

1. OBJETIVO

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e a **UNIÃO**, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS

HUMANOS, celebraram em novembro de 2021 o TERMO DE FOMENTO 913380/2021 (TF) decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100010, em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e alterações posteriores.

No âmbito do citado Termo de Fomento, o IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, **seleciona para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica para atividades de ASSISTENTE DE PESQUISA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dentro da sua estrutura organizacional, o IBAM possui o Programa de Gênero e Políticas Públicas (PGPP), criado em 1989, com o objetivo de subsidiar e instrumentalizar gestoras/es públicos na formulação de ações que reconheçam e atendam às demandas que visem reduzir as desigualdades entre mulheres e homens.

Durante a década de 1990 foram realizados eventos como o Seminário para Prefeitas: “Ação do Município na Promoção da Mulher”, o Curso “Como Trabalhar com Mulheres”, entre outras iniciativas. Vale registrar que com o Seminário “A Participação da Mulher no Saneamento e na Proteção Ambiental das Áreas Urbanas”, o PGPP iniciou sua atuação no debate de institucionalização dos direitos das mulheres e sua transversalização nas políticas públicas.

Importante ainda destacar, por seu pioneirismo e rápida capacidade de resposta naquele momento, o treinamento denominado “Mulheres sem medo do poder”. Realizado simultaneamente em todo território nacional, em conjunto com a bancada feminina do Congresso Nacional e os movimentos feministas e de mulheres, a campanha difundiu a Lei nº 9.100/96, na qual ficou estabelecida a primeira versão do percentual de cotas por sexo para as eleições já a partir daquele ano.

Nos últimos 10 anos foram realizados projetos sobre políticas públicas para as mulheres e meninas em parceria com órgãos internacionais e nacionais, nas esferas municipal, estadual e federal, como: análise das medidas socioeducativa de internação nos Centros Femininos de Atendimento (CONANDA/MMFDH); assessoria ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Duque de Caxias; projeto Gênero e Direitos Humanos: Construindo Diálogos para a Autonomia Econômica (ONU Mulheres); Programa de Capacitação a Distância em Democracia e Gênero (SPM/PR); atualização das informações sobre o Brasil para o Banco de Dados “Gênero e Partidos Políticos na América Latina” (IDEA Internacional); assessoramento Técnico do Programa FURNAS – Pró-Equidade de Gênero: indicadores e subsídios para a formulação da política institucional.

Seguindo a tradição na defesa da ampliação da participação feminina nos espaços de poder, em 2018 o IBAM realizou o Seminário Mulheres mais Fortes no Poder em parceria com a ELERJ - Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, e os coletivos Mapa das Minas e Feminicidades. No período de 2020 até julho de 2021, o IBAM realizou a Formação “Mulheres Mais Fortes na Política” por meio de termo de fomento assinado junto à Secretaria Nacional de Política para Mulheres, decorrente da Emenda Parlamentar nº1310022 que teve por objetivo geral fortalecer as estruturas partidárias no sentido de ampliar a capacidade de impulsionamento das candidaturas das mulheres às Câmaras de Vereadores e Prefeituras Municipais no estado do Rio de Janeiro.

Em meados de 2021 o IBAM apresentou a proposta “Análise da evolução da presença das mulheres nas bancadas federal e estadual do Rio de Janeiro a partir da Constituição Federal de 1988 até o pleito de 2020,” para a Emenda Parlamentar nº 1310010, que resultou no Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento em questão. Seu objeto é contribuir para ampliar e fortalecer a participação das mulheres na política partidária a partir do conhecimento da legislação eleitoral promulgada no período de 1988 a 2020, enquanto fio condutor das ações afirmativas reconhecidas como necessárias pelo Estado brasileiro para a promoção das mulheres aos espaços decisórios de poder.

A vigência deste TF é de novembro de 2021 a novembro de 2022 e as ações estão estruturadas em três etapas: Etapa 1. Pesquisa documental; Etapa 2 - Realização de webdocumentário e webnários e; Etapa 3 - Execução do Programa de Mentoria Política.

A presente CARTA CONVITE visa atender a Meta 1, que compreende a organização e execução das atividades da gestão do Projeto, conforme serão detalhadas mais adiante.

Espera-se como resultados deste projeto ampliar e fortalecer a participação das mulheres na política partidária, a partir do conhecimento da legislação eleitoral enquanto fio condutor das ações afirmativas na promoção das mulheres aos espaços decisórios de poder.

Esta iniciativa se insere no âmbito do Programa 21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada, pessoa jurídica, será responsável pelas atividades de assistente de pesquisa projeto cabendo:

- Apoiar a pesquisa sobre a legislação eleitoral sob a ótica das ações afirmativas em prol do aumento da representatividade política das mulheres visando contribuir com as discussões atuais sobre melhores práticas para o alcance do aumento significativo do número de mulheres nas câmaras legislativas;
- Apoiar a realização de 4 (quatro) webdocumentários, com cerca de 5 minutos cada, apresentando os principais achados da pesquisa, visando sua divulgação e uso em possíveis processos de formação de mulheres atuantes na estrutura partidária brasileira;
- Apoiar a realização de 2 (dois) webnários com a participação de representantes dos países pesquisados visando compreender desafios e avanços sob a ótica da participação das mulheres na política e avaliar possíveis reflexos na atuação das mulheres brasileiras na política partidária.

- Apoiar a produção dos conteúdos da pesquisa e webdocumentários nos aspectos técnicos.
- Apoiar o Programa de Mentoria Política.

4. PERFIL E REQUISITOS.

Para a execução das atividades mencionadas neste TDR, exigirá-se da/do profissional técnico designado pela contratada para a prestação dos serviços o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Pós Graduação na área das Ciências Humanas.
- Experiência de mais de 05 (cinco) anos em metodologias de pesquisas relacionadas à temática de direitos humanos e políticas para as mulheres.
- Possuir computador e internet banda larga.
- Possuir disponibilidade para participar de reuniões virtuais e eventuais reuniões presenciais com a equipe do projeto.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS.

5.1. As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação indicada abaixo, para o e-mail: flavia@ibam.org.br ou deixar a documentação na sede do IBAM - Rua Buenos Aires, 19. Centro. Cep: 20070-021, Rio de Janeiro (RJ) até o dia 09/12/2021, em envelope lacrado, aos cuidados de Flavia Lopes com a indicação **“CARTA CONVITE nº 03/2021”**

| |
|--|
| Documentos a serem apresentados para este certame: |
| 1) Ofício da empresa com dados de CNPJ, inscrição estadual e municipal, assinada por seu responsável, com indicação do profissional que será indicado a prestar os serviços. |
| 2) Curriculum Vitae da/do profissional indicado em formato PDF. |

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Esta CARTA CONVITE será divulgada através de e-mail, tendo como base o cadastro de fornecedores e do banco de currículos do IBAM e no site www.ibam.org.br na aba notícias.

6.2. A seleção das propostas será realizada pela contagem de pontos alcançados conforme quadro seguinte. Serão consideradas as propostas que alcançarem pontuação igual ou acima de 8 (oito) pontos. A decisão da vencedora se dará a partir da análise e avaliações comparativas da experiência e qualificação das candidatas à prestação dos serviços. Poderão ser realizadas entrevistas por telefone ou plataformas de reuniões virtuais na etapa de decisão.

| Critérios a serem analisados na avaliação das propostas | Pontuação |
|--|-----------|
| a) Comprovada experiência de mais de 05 (cinco) anos em coordenação de programas e projetos em parceria com governos, com coordenação de equipes e na temática de políticas para as mulheres | 5 |
| b) Comprovada experiência o tema da pesquisa | 3 |
| d) Possuir acesso à internet e computador. | 1 |
| e) Possuir disponibilidade para participar de reuniões virtuais e eventuais reuniões presenciais com a equipe do projeto.. | 1 |
| Total | 10 |

O resultado final da empresa vencedora será divulgado em ata e disponibilizado no site do IBAM (www.ibam.org.br).

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

7.1. A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

7.2. Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- a) Documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Que não possua entre seus sócios, membros com vínculos com a administração pública.
- d) Não disponibilizar para a prestação do serviço membro vinculado à administração pública.

7.3. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica. As responsabilidades contratuais como/a profissional que realizará os serviços é única e exclusiva da empresa contratada.

7.4. Os serviços dessa contratação serão prestados em regime *home office* com eventuais reuniões na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do termo de fomento. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. O valor global a ser pago pelos serviços prestados será no máximo de R\$ 25.0000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do

objeto.

9.2. O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação ao IBAM de nota fiscal e relatório simplificado de desenvolvimento de atividades a cada 30 (trinta) dias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: flavia@ibam.org.br

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.